

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 2013.

Ao
Sr. JOSÉ MAURO METTRAU CARNEIRO DA CUNHA
Presidente do Conselho de Administração da
OI S.A.

Prezado Senhor,

Sirvo-me da presente para apresentar minha renúncia formal, em caráter irrevogável e irretratável, aos cargos que se seguem, referentes à administração da Oi S.A. e de suas controladas, diretas e indiretas: **(i)** Diretor sem designação específica da OI S.A., para o qual fui eleito em 22 de março de 2012; **(ii)** Diretor sem designação específica da DOMMO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A., para o qual fui eleito em 13 de maio de 2011; **(iii)** Diretor sem designação específica da TELEMAR NORTE LESTE S.A., para o qual fui eleito em 22 de março de 2012; **(iv)** Diretor sem designação específica da TNL PCS S.A., para o qual fui eleito em 21 de março de 2013; **(v)** Diretor sem designação específica da OI MÓVEL S.A., para o qual fui eleito em 21 de março de 2013; **(vi)** Diretor sem designação específica da TELEMAR INTERNET LTDA., para o qual fui eleito em 18 de julho de 2012; **(vii)** Diretor sem designação específica da PAGGO EMPREENDIMENTOS S.A., para o qual fui eleito em 14 de dezembro de 2011; **(viii)** Diretor sem designação específica da PAGGO ACQUIRER GESTÃO DE MEIOS DE PAGAMENTO LTDA., para o qual fui eleito em 13 de setembro de 2012; **(ix)** Diretor sem designação específica da PAGGO ADMINISTRADORA DE CRÉDITO LTDA., para o qual fui eleito em 18 de setembro de 2009; **(x)** Diretor de Finanças da SEREDE – SERVIÇOS DE REDE S.A., para o qual fui eleito em 13 de setembro de 2012; **(xi)** Diretor sem designação específica da OI SERVIÇOS FINANCEIROS S.A., para o qual fui eleito em 22 de janeiro de 2013; **(xii)** Diretor sem designação específica da INTERNET GROUP DO BRASIL S.A., para o qual fui eleito em 29 de abril de 2013; **(xiii)** Diretor sem designação específica da BRT SERVIÇOS DE INTERNET S.A., para o qual fui eleito em 05 de julho de 2012; **(xiv)** Diretor de Finanças da BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A., para o qual fui eleito em 16 de julho de 2012; **(xv)** Diretor sem designação específica da BRASIL TELECOM COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA., para o qual fui eleito em 16 de julho de 2012; **(xvi)** Diretor sem designação específica BRT CARD SERVIÇOS FINANCEIROS LTDA., para o qual fui eleito em 23 de agosto de 2012; **(xvii)** Diretor sem designação específica da BRASIL TELECOM CABOS SUBMARINOS LTDA., para o qual fui eleito em 22 de

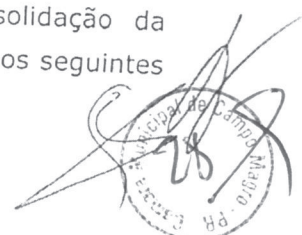


OI MÓVEL S.A.
CNPJ/MF 05.423.963/0001-11
NIRE 53300006989

**Ata da ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
realizada no dia 03 de fevereiro de 2015**

(Lavrada na forma de sumário conforme faculta o art. 130, § 1º, da Lei nº 6.404/76)

- 1. LOCAL, HORA E DATA:** Na sede social da Companhia, localizada na Cidade de Brasília, Distrito Federal, no Setor Comercial Norte, Quadra 03, Bloco A, Edifício Estação Telefônica, térreo, parte 2, CEP 70.713-900, às 18hs do dia 03 (três) de fevereiro de 2015.
- 2. ORDEM DO DIA:** Eleger o Diretor Presidente da Companhia.
- 3. CONVOCAÇÃO:** Dispensada, nos termos do §4º do art. 124 da Lei das S.A., face à presença da acionista representante da totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas.
- 4. PRESENCAS:** Acionista da Companhia representando 100% do capital social, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. Presentes, ainda, os Srs. Eurico de Jesus Teles Neto e Daniella Geszikter Ventura, representantes da Companhia.
- 5. MESA:** Como Presidente, o Sr. Eurico de Jesus Teles Neto e, como Secretária, a Sra. Daniella Geszikter Ventura.
- 6. DELIBERAÇÕES:** Por proposta do Presidente, a acionista aprovou a lavratura da ata a que se refere esta Assembleia Geral Extraordinária em forma de sumário, bem como sua publicação com omissão das assinaturas da acionista, nos termos do artigo 130 da Lei nº. 6.404/76. Com relação ao **único item** da Ordem do dia, a acionista aprovou a eleição do Sr. BAYARD DE PAOLI GONTIJO, brasileiro, casado, Administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade nº 08.484.929-1 IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 023.693.697-28, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial na Rua Humberto de Campos, 425, 8º andar - Leblon, para ocupar a posição de Diretor Presidente e Diretor de Finanças da Companhia em complementação do mandato em curso, ou seja, até a Assembleia Geral Ordinária de 2016. O diretor ora eleito declara, sob as penas da lei, estar legalmente habilitado a exercer a função, não estando incurso em nenhum dos crimes e impedimentos previstos na Instrução CVM nº 367, de 29.05.2002. Considerando a alteração na Diretoria, a acionista decidiu fazer o registro da consolidação da composição da Diretoria Estatutária da Companhia, que fica integrada pelos seguintes



A circular stamp of the company is located at the bottom right of the page. It contains the text 'O I MÓVEL S.A.' around the perimeter and 'Estação Telefônica' at the bottom. A handwritten signature is written over the stamp.

membros: (1) como Diretor Presidente e Diretor de Finanças, o Sr. **BAYARD DE PAOLI GONTIJO**, brasileiro, casado, Administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade nº 08.484.929-1 IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº. 023.693.697-28, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial na Rua Humberto de Campos, 425, 8º andar - Leblon; e (2) como Diretor sem designação específica, o Sr. **EURICO DE JESUS TELES NETO**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade nº. 0002709809 SSP-BA, inscrito no CPF sob o nº. 131.562.505-97, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial na Rua Humberto de Campos, 425, 8º andar - Leblon.

7. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, a presente ata foi lavrada e depois lida, aprovada e assinada pela acionista representando a totalidade do capital social, que autorizou a publicação da ata sem as assinaturas da acionista, na forma do art. 130, §2º, da Lei das S.A..

A presente certidão é cópia fiel da ata, lavrada em livro próprio.

Brasília, 03 de fevereiro de 2015.


Eurico de Jesus Teles Neto
Presidente



Daniella Geszikter Ventura
Secretária

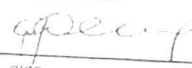
ACIONISTA:

TELEMAR NORTE LESTE S.A.


Eurico de Jesus Teles Neto


Bayard De Paoli Gontijo

 **JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL**
CERTIFICO O REGISTRO EM: 23/02/2015 SOB N.: 20150019254
Protocolo: 15/001925-4. DE 12/02/2015
Empresa: 53 3 0000698-9
OI MOVEL S.A.


GISELA SIMIEMA CESCHIN
PRESIDENTE





ASSOCIAÇÃO PRUDENTINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - APEC

Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Contábeis
Ano Presidente da Associação Prudentina de Educação e Cultura - APEC
Presidente Prudente - SP

fraude ou erro. Responsabilidade dos auditores independentes: Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis com base em nossa auditoria...

razonabilidade das demonstrações contábeis feitas pela administração, bem como a avaliação da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião sem ressalva.

Araruama (SP), 28 de março de 2014

CS Auditores
Alberto F. Costa - Contador CRC - ISPI 64292/1-0

GERENCIA DE INCLUSÃO SOCIOPRODUTIVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27014
Repetição.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2946/2013 - GISP/SEDES. A Gerência de Inclusão Socioprodutiva - GISP, mediante sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 398 de 31 de outubro de 2013, torna público que a TERCEIRA REPETIÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014 - CSL/GISP/SEDES, do tipo Menor Preço por Lote, para Aquisição de veículo, moto e móveis, para fortalecimento da Rede de ATER com Apoio à Secretaria Municipal de Agricultura de Amarante do Maranhão, conforme anexo do Edital nº 002/2014, que realizar-se-á no dia 22 de abril de 2014, às 15h00min na sala da CSL da SEDES, sito na Rua do Giz, nº 214, Centro, Reviver - São Luís - Maranhão. O Edital foi regido na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Estadual nº 9.579/2012, do Decreto Estadual nº 28.790/2012, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3.555 de 08.08.2012 Decreto Estadual nº 28.790 de 19.12.2012 da Lei complementar nº 123, de 14.12.2006, sendo em tudo regida pelas condições estabelecidas no presente Edital, e seus anexos, estão à disposição dos interessados, de 2ª a 6ª feira, no horário das 13 h às 18 h, na Comissão Setorial de Licitação - CSL, desta Gerência de Inclusão Socioprodutiva - GISP, localizada na Rua do Giz, 214, Centro - Reviver, onde poderão ser adquiridos, gratuitamente, mediante a entrega de PEN DRIVE.

São Luis-MA, 26 de março de 2014.
SARITA JANE PEREIRA BRAGA
Pregoeira da GISP

GRUPO DE APOIO AO ADOLESCENTE E À CRIANÇA COM CâNCER - GRAACC

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12014

AO sétimo dia do mês de abril do ano de dois mil e quatorze o senhor Ordenador de Despesas, tendo em vista a realização da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com objetivo de contratar empresa para o fornecimento de Acessórios e Insumos de Radioterapia, no cumprimento de suas atribuições, conforme especificações técnicas constantes no Edital, considerando os critérios legais e observados os preceitos do Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, e da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, vencidas as etapas de recurso administrativo, resolve HOMOLOGAR a decisão da Pregoeira Patrícia Elaine Lopes, que após análise dos documentos de habilitação da empresa declarada vencedora, ADJUDICOU o objeto da licitação à empresa TOMMASO PRODUTOS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA, CNPJ: 06.052.032/0001-17. Convoque-se a empresa vencedora para assinatura do contrato (pedido de compra).

GILBERTO VICENTE DE SOUZA

INSTITUTO DE TECNOLOGIA PARA O DESENVOLVIMENTO - LACTEC

RESULTADO DE JULGAMENTO
CARTA-CONVITE Nº 12014

OBJETO: contratação de empresa especializada para o transporte de veículos para teste - Projeto: Avaliação de cenários e impactos resultantes do uso de diferentes combustíveis e tecnologias de motores e veículos sobre a qualidade do ar nas principais regiões metropolitanas brasileiras - CONV. 0050. 0072044.11.9
HOMOLOGADO: Valor contratado: R\$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais).

OMAR SABBAG FILHO
Diretor Superintendente

LIQUIGÁS DISTRIBUIDORA S/A

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 532000

A Liquigás Distribuidora S/A torna público que está instaurando licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 532000, tendo como objeto a Contratação do Serviço de Portaria Limpeza e Conservação para o Depósito de Maná/AD. Envio das propostas eletrônicas até o dia 25/04/2014 às 09:45 em horário comercial no dia 25/04/2014 às 10h00. O Edital está à disposição dos interessados pelo site www.licitacoes-e.com.br. Os interessados poderão obter o Edital pelo site www.licitacoes-e.com.br ou pelo fone (11) 3703-2793 ou pelo fax (11) 3703-3540.

ELAINE DE CÁSSIA VILHANI CARVALHO
Gerência de Contratação de Serviços

OI MÓVEL S/A

CNPJ/MF 05.423.963/0001-11 - NIRE 5330000689

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA realizada no dia 01 de fevereiro de 2014. (Lavrada na forma de sumário conforme faculta o art. 130, § 1º, da Lei nº 6.404/76). I. LOCAL: HORA E DATA: Nas dependências da Companhia localizada na Cidade de Brasília, Distrito Federal, no Setor Comercial Norte, Quadra 03, Bloco A, Edifício Estação Telefônica, térreo, parte 2, CEP 70.713-900, às 10h do dia 01 (primeiro) de fevereiro de 2014. 2. ORDEM DO DIA: (i) Ratificar a nomeação e contratação da Apsis Consultoria e Avaliações Ltda., com sede na Rua da Assembleia, 35 - 12º andar, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 08.681.365/0001-30 ("Apsis"), como empresa especializada responsável pela elaboração do Laudo de Avaliação ("Laudo de Avaliação"); (ii) Examinar, discutir e deliberar sobre o referido Laudo de Avaliação preparado pela Apsis; (iii) Examinar, discutir e deliberar sobre o Protocolo e Justificação de Incorporação da TNL PCS S.A. pela Oi Móvel S.A., bem como todos os seus anexos, o qual estabelece os termos e condições da incorporação da TNL PCS pela Companhia, acompanhado dos documentos pertinentes ("Protocolo e Justificação"); (iv) Deliberar sobre a proposta de incorporação da TNL PCS pela Companhia, na forma dos artigos 224 a 227 da Lei nº 6.404/76 ("Lei da S.A."); (v) Autorizar o consequente aumento do capital social da Companhia, em razão da incorporação supramencionada, com a adequação do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia; (vi) Autorizar efetivação e formalização da incorporação da TNL PCS pela Companhia; e (vii) Consolidar o texto do Estatuto Social da Companhia. 3. CONVOCAÇÃO: Dispensada, nos termos do §4º do art. 124 da Lei das S.A., face à presença da acionista representante da totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. 4. PRESENÇAS: Acionista da Companhia representando 100% do capital social, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. Presentes, ainda, os Srs. Bayard De Paoli Gontijo e Daniella Geszkieter Ventura, representantes da Companhia, bem como os Srs. Antonio Luiz Feijó Nicolau e Erivaldo Alves dos Santos Filho, representantes da Apsis. 5. MESA: Como Presidente, o Sr. Bayard De Paoli Gontijo e, como Secretária, a Sra. Daniella Geszkieter Ventura. 6. DELIBERAÇÕES: Após autorizada a lavratura da ata a que se refere esta Assembleia Geral Extraordinária em forma de sumário, foram examinadas as matérias da Ordem do Dia e tomadas as seguintes deliberações pela acionista representando 100% do capital social da Companhia: (i) Ratificar a nomeação e contratação da Apsis, acima qualificada, representada na Assembleia pelos Srs. Antonio Luiz Feijó Nicolau e Erivaldo Alves dos Santos Filho, a qual procedeu à avaliação do patrimônio líquido da TNL PCS e valor contábil, a ser incorporado ao patrimônio da Companhia. (ii) Aprovar o Laudo de Avaliação, previamente elaborado pela Apsis, a qual procedeu à avaliação das demonstrações financeiras da TNL PCS levantadas em 30/11/2013 ("Data-Base"), cuja cópia, após rubricada pela Secretária, fica fazendo parte integrante da presente ata. A esse respeito, foi consignado que, tendo em vista que a Telemar Norte Leste S.A. ("TMAR") é controladora da Companhia e da TNL PCS, ficam dispensadas a elaboração e a apresentação de laudo de avaliação do patrimônio líquido da TNL PCS e da Companhia, a preços de mercado, previsto no artigo 264, da Lei das S.A. (iii) Aprovar, sem quaisquer reservas ou ressalvas, os termos e condições do Protocolo e Justificação, bem como seus anexos e do-

mentos pertinentes, firmado pelas administrações da TNL PCS e da Companhia em 29 de Janeiro de 2014, o qual estabelece os termos e condições da incorporação da TNL PCS pela Companhia. O Protocolo e Justificação ora aprovado ficará arquivado na sede da Companhia, e a cópia, após rubricada pela Secretária, fica fazendo parte da presente ata. (iv) Aprovar, sem quaisquer reservas ou ressalvas, a operação de incorporação da TNL PCS pela Companhia, na forma do disposto nos artigos 224 a 227 da Lei das S.A., nos termos e condições estabelecidos no Protocolo e Justificação aprovado no item (iii), supra. (v) Em decorrência da deliberação tomada conforme o item (iv), supra, aprovar o aumento de capital social da Companhia em R\$ 5.141.853.854,59 (cinco bilhões, cento e quarenta e um milhões, oitocentos e cinquenta e três mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos), passando o mesmo de R\$ 2.336.381.387,15 (dois bilhões, trezentos e trinta e seis milhões, trezentos e oitenta e um mil, trezentos e oitenta e sete reais e quinze centavos) para R\$ 7.478.235.241,74 (sete bilhões, quatrocentos e setenta e oito milhões, duzentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e um reais e setenta e quatro centavos), em razão da incorporação do patrimônio líquido da TNL PCS, com emissão de 9.736.138 (nove milhões, seicentas e trinta e seis mil, cento e trinta e oito) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. Conseqüentemente, fica aprovada também a alteração do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 5º - O capital social é de R\$ 7.478.235.241,74 (sete bilhões, quatrocentos e setenta e oito milhões, duzentos e trinta e cinco mil, duzentos e quarenta e um reais e setenta e quatro centavos), representado por 14.209.581 (quatorze milhões, duzentas e nove mil e quinhentas e oitenta e uma) ações ordinárias nominativas, com direito a voto e sem valor nominal. Parágrafo Único - Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral." (vi) Autorizar os Diretores da Companhia a praticar todos os atos necessários à efetivação e formalização da incorporação da TNL PCS pela Companhia, inclusive, mas não apenas, o arquivamento e publicação dos atos societários pertinentes e as averbações necessárias junto aos registros públicos competentes. (vii) Aprovar a consolidação do Estatuto Social, conforme ANEXO I à presente ata, recepcionando as aprovações deliberadas nas Assembleias Gerais realizadas nos dias 30/11/2012 e 15/05/2013 e a matéria deliberada no item (v) desta Assembleia. 7. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, a presente ata foi lavrada e depois lida, aprovada e assinada pela acionista representando a totalidade do capital social, que autorizou a publicação da ata sem as assinaturas da acionista, na Paoli Gontijo (Presidente); Daniella Geszkieter Ventura (Secretária); Jesus Teles Neto e Bayard De Paoli Gontijo. A presente certidão é cópia fiel da ata, lavrada em livro próprio, Brasília, 01 de fevereiro de 2014, Daniella Geszkieter Ventura - Secretária; ESTATUTO SOCIAL: CAPÍTULO I - DAS CARACTERÍSTICAS DA COMPANHIA. Artigo 1º - A Oi Móvel S.A. ("Companhia") é uma sociedade por ações que se rege pelo presente estatuto e pelas leis e usos do comércio. Artigo 2º - A Companhia tem sede e usos do comércio. Distrito Federal, podendo, por deliberação da Diretoria, alterar a localização de sua sede, abrir, manter e encerrar filiais e/ou escritórios. Artigo 3º - A Companhia tem por objeto a prestação de serviços de telecomunicações, no Brasil e no estrangeiro, em quaisquer de suas modalidades e âmbitos, inclusive a prestação do Serviço Móvel Pessoal - SMP, do Serviço Móvel Celular - SMC, do Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC, e do Serviço de Comunicação Multimídia - SCM, do Serviço de Comunicação Eletrônica de Massa, do Serviço Condicionado (SeAC). Parágrafo Primeiro - A Companhia poderá, ainda: I. incorporar ao seu patrimônio outros bens e direitos de terceiros; II. atuar no comércio varejista e atacadista especializado de serviços de telecomunicação e de equipamentos de telefonia e computadores e suprimentos de informática; IV. comercializar (incluindo, mas não se limitando a, alienar, comprar, vender, dar em comodato, alugar, doar) bens e/ou mercadorias necessários ou úteis à exploração de serviços de telecomunicações, bem como promover a importação, exportação e comercialização de bens e equipamentos relacionados ao implemento de seus objetivos; V. ser representante comercial e agente do comércio de mercadorias em geral não especializado; VI. promover o desenvolvimento e licenciamento de programas de computador, customizáveis ou não; VII. efetuar o tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; VIII. prestar serviços de edição, impressão, venda e distribuição de músicas por quaisquer meios admitidos em Direito; IX. realizar a edição, impressão, venda e distribuição de composições musicais e literárias.





musicais, assim como de livros técnicos ou didáticos; X. adquirir, administrar e negociar direitos autorais sobre composições musicais; XI. contratar intérpretes para fixações fonomecânicas em discos, matrizes, fitas magnéticas, vídeo-tapes, cassetes, CDs e DVDs, vídeos, discos e quaisquer outros suportes materiais usados para registros de obras e reproduções musicais, artísticas e educacionais; XII. compilar fonogramas, distribuir e vender suas produções; XIII. licenciar e sublicenciar marcas e contratos; XIV. produzir, gravar, fazer mixagem, publicar, editar, distribuir e licenciar obras fonográficas ou videofonográficas; XV. prestar serviços de assistência técnica, de manutenção, de atendimento ao cliente e de consultoria pertinentes ao ramo de telecomunicações e outras atividades comuns; XVI. elaborar projeto, executar, implementar, comercializar, operar, executar a manutenção; XVII. prestar serviços de valor adicionado; XVIII. prestar serviços em geral e fornecer equipamentos; XIX. participar do capital social de outras sociedades, comerciais ou civis, nacionais ou estrangeiras, como quotista ou acionista, controladora ou não; XX. constituir subsidiárias integrais para executar as atividades compreendidas no seu objeto; e XXI. exercer outras atividades afins ou correlatas ao seu objeto social. Parágrafo Segundo - As atividades conduzidas nos termos dos itens VIII a XIV do parágrafo anterior desta Cláusula não poderão integrar a cadeia de atividades realizadas em âmbito do SeAC. Artigo 4º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado. CAPÍTULO II - DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES. Artigo 5º - O capital social é de R\$ 7.478.235.241,74 (sete bilhões, quatrocentos e setenta e oito milhões, duzentos e trinta e cinco mil, duzentos e quarenta e um reais e setenta e quatro centavos), representado por 14.209.581 (quatorze milhões, duzentos e nove mil e quinhentas e oitenta e uma) ações ordinárias nominativas, com direito à voto e sem valor nominal. Parágrafo Único - Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral. CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO. Artigo 6º - A Companhia será administrada por uma Diretoria constituída de, no mínimo, 02 (dois) e, no máximo, 10 (dez) diretores, mantendo-se sempre preenchidos os cargos de Diretor Presidente, Diretor de Finanças, sendo que os demais membros serão Diretores sem designação específica, todos residentes no país e eleitos sem designação específica. Parágrafo 1º - A Diretoria é o órgão executivo da Assembleia Geral, atuando cada um de seus membros segundo a respectiva competência estabelecida pelo presente Estatuto. Parágrafo 2º - O prazo de gestão de cada Diretor será de 03 (três) anos, permitida a reeleição. Parágrafo 3º - A investidura dos Diretores far-se-á mediante termo lavrado em livro de "Atas das Reuniões da Diretoria", dispensadas quaisquer outras formalidades. Parágrafo 4º - Os Diretores, findo o prazo de gestão, permanecerão no exercício dos respectivos cargos, até a eleição e posse dos novos Diretores. Artigo 7º - Compete à Diretoria exercer as atribuições que a lei, o estatuto e a Assembleia Geral lhe conferirem para a prática de atos, por mais especiais que sejam, desde que legalmente admitidos, necessários ao regular funcionamento da Companhia. Parágrafo 1º - Compete à Diretoria como órgão colegiado: I. estabelecer políticas específicas e diretrizes decorrentes da orientação geral dos negócios fixada pela Assembleia Geral; II. elaborar o orçamento, a forma de sua execução e os planos gerais da Companhia, submetendo-os à aprovação da Assembleia Geral; III. elaborar, em cada exercício, o Relatório Anual de Administração, as Demonstrações Financeiras, o Relatório Anual de Lucro Líquido do exercício e a distribuição de dividendos, a serem submetidas à Assembleia Geral; IV. elaborar e propor à Assembleia Geral as políticas gerais de recursos humanos da Companhia, e executar as políticas aprovadas; V. criar e extinguir filiais, agências e sucursais, escritórios, departamentos e representações; VI. autorizar a celebração de acordos, contratos e convênios que constituam ônus, obrigações ou compromissos para a Companhia, podendo estabelecer normas e delegar poderes, conforme as alçadas de Diretoria estabelecidas pela Assembleia Geral; VII. estabelecer, a partir dos limites de alçada fixados para a Diretoria, os limites de alçada ao longo da linha hierárquica da organização administrativa da sociedade; VIII. deliberar sobre a estrutura organizacional da Companhia; IX. elaborar e propor à Assembleia Geral as políticas financeiras da Companhia, e executar as políticas aprovadas; X. gerir as participações societárias em sociedades controladas e coligadas, observadas as diretrizes fixadas pela Assembleia Geral; e XI. deliberar sobre outros assuntos julgados como de competência coletiva da Diretoria, ou a ela atribuídos pela Assembleia Geral. Artigo 8º - A Companhia será representada ativa e passivamente, em quaisquer atos que criem obrigações ou desonerem terceiros de obrigações para com a Companhia: (i) através da assinatura conjunta de 2 (dois) Diretores; (ii) através da assinatura de 1 (um) Diretor em conjunto com um procurador, ou (iii) através da assinatura de 2 (dois) procuradores em conjunto, investidos de poderes específicos. Parágrafo 1º - A Companhia poderá validamente constituir procuradores, mediante a assinatura conjunta de 02 (dois) Diretores. Parágrafo 2º - A Diretoria poderá autorizar a outorga de procuração a 01 (um) só Diretor, ou a 01 (um) só procurador, mediante a assinatura conjunta de 02 (dois) Diretores, e com objetivo específico e determinado; Parágrafo 3º - Os instrumentos de procuração definirão, de modo preciso e completo, os poderes outorgados aos procuradores e as procurações "ad negotia" terão sempre prazo determinado; Parágrafo 4º - As procurações com cláusula "ad judicia" poderão ser outorgadas a um só procurador, desde que assinadas por dois Diretores, podendo ter prazo indeterminado de duração. Artigo 9º - A remuneração global dos Diretores será fixada anualmente pela Assembleia Geral, que também fixará, quando for o caso, o montante e o percentual da participação da Diretoria no lucro da Companhia, observado o limite disposto no Parágrafo 1º do Artigo 152 da Lei 6.404/76. Artigo 10 - A Diretoria reunirá-se sempre que necessário e as suas reuniões serão presididas pelo Diretor Presidente ou, em sua ausência, pelo Diretor de Finanças ou na forma do Parágrafo 5º deste Artigo. Parágrafo 1º - As reuniões serão sempre convocadas por qualquer Diretor. Parágrafo 2º - Para

que a Diretoria possa se reunir e validamente deliberar, será necessária a presença da maioria dos diretores que na ocasião estiverem no exercício de seus cargos, ou de 02 (dois) diretores, se só houver 02 (dois) diretores em exercício. Parágrafo 3º - As deliberações da Diretoria constarão de atas lavradas no livro próprio e serão tomadas por maioria de votos. Parágrafo 4º - Nas ausências e impedimentos do Presidente, este será substituído pelo Diretor de Finanças. Parágrafo 5º - No caso de faltas e impedimentos simultâneos do Presidente e do Diretor de Finanças, a Presidência é exercida pelo Diretor designado temporariamente de qualquer diretor, este poderá indicar um substituto, ficando o ato sujeito à aprovação do Diretor Presidente. Parágrafo 7º - O substituto aprovado exercerá todas as funções, com todos os poderes, inclusive o direito de voto e deveres do diretor substituído. Parágrafo 8º - O substituto poderá ser um dos demais diretores que, neste caso, votará nas reuniões da Diretoria por si e pelo diretor que estiver substituindo. Parágrafo 9º - Ocorrendo vaga em qualquer dos cargos de Diretor, o substituto será escolhido pela Assembleia Geral e completará o prazo de gestão do substituído. CAPÍTULO IV - DO CONSELHO FISCAL. Artigo 11 - A Companhia terá um Conselho Fiscal, não permanente, composto de 03 (três) membros efetivos e igual número de suplentes. Parágrafo 1º - Os membros do Conselho Fiscal, pessoas naturais, residentes no país, legalmente qualificados, serão eleitos pela Assembleia Geral que deliberar a instalação do órgão, com mandato até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após a eleição. Parágrafo 2º - Os membros do Conselho Fiscal somente farão jus à remuneração que lhe for fixada pela Assembleia Geral durante o período em que o órgão funcionar e estiverem no efetivo exercício de suas funções, observado o Parágrafo 3º do Artigo 162 da Lei nº 6.404/76, com redação dada pela Lei nº 9.457/97. Parágrafo 3º - O Conselho Fiscal, quando instalado, terá as atribuições previstas em lei, sendo indelegáveis as funções de seus membros. CAPÍTULO V - DAS ASSEMBLEIAS GERAIS. Artigo 12 - A Assembleia Geral, nos termos da lei, reunir-se-á: a) Ordinariamente, nos quatro primeiros meses depois de findo o exercício social para: I. discutir e votar as demonstrações financeiras; II. eleger o Conselho Fiscal, quando for o caso; III. e deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício, se houver, e a distribuição de dividendos, quando for o caso. b) Extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem. Artigo 13 - A Assembleia Geral será instalada e dirigida por um Presidente escolhido pela Acionista. O secretário da mesa será de livre escolha do Presidente da Assembleia. Artigo 14 - Além das atribuições previstas em lei, compete privativamente à Assembleia Geral: I. autorizar a emissão de debêntures conversíveis ou não em ações ou vendê-las, se em tesouraria; II. autorizar a aquisição de ações de emissão da Companhia, para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria e posterior alienação; III. aprovar a outorga de opção de compra de ações a seus administradores, empregados e a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia; IV. eleger ou destituir, a qualquer tempo, os Diretores da Companhia, inclusive o Presidente, e fixando-lhes as atribuições, observadas as disposições deste estatuto; V. fixar a remuneração, global ou individual, dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, quando em funcionamento; VI. deliberar sobre o aumento do capital social; VII. aprovar a proposta da Diretoria sobre o Regimento da Companhia, com sua respectiva estrutura organizacional, inclusive a competência e atribuição dos Diretores da Companhia; VIII. aprovar o orçamento anual da Companhia, o plano de metas e de estratégia de negócios da Companhia para o período de vigência do orçamento; IX. autorizar a emissão de notas promissórias comerciais ("commercial papers"); X. aprovar a realização de investimentos e desinvestimentos, inclusive no capital de outras sociedades, em montante superior à alçada da Diretoria; XI. estabelecer alçadas de Diretoria para a aquisição, alienação ou oneração de bens integrantes do ativo permanente, alienação ou oneração de bens integrantes do ativo permanente, prestação de garantias em geral, celebração de contratos, realização de investimentos e desinvestimentos, renúncia de direitos e transações de qualquer natureza, contratação de empréstimos, financiamentos, arrendamento mercantil e emissão de notas promissórias (executada a hipótese do inciso IX deste artigo); XII. autorizar a aquisição de bens para o ativo permanente ou ainda a celebração de contratos, cujo valor individual seja superior à alçada da Diretoria; XIII. autorizar a alienação ou oneração de bens integrantes do ativo permanente da Companhia, cujo valor individual do bem seja superior à alçada da Diretoria; XIV. autorizar a prestação de garantias reais ou fidejussórias pela Companhia em favor de terceiros cujo valor ultrapasse a alçada da Diretoria; XV. autorizar investimentos em novos negócios ou a criação de subsidiárias; XVI. autorizar a Companhia a celebrar, alterar ou rescindir acordo de acionistas; XVII. aprovar a política de patrocínios da Companhia, assim como autorizar a prática de atos gratuitos, em benefício de empregados ou da comunidade, tendo em vista as responsabilidades sociais da Companhia, sendo que a prestação de fianças para empregados no caso de transferências e/ou remanejamentos interestaduais e/ou intermunicipais não configura matéria que dependa de prévia aprovação da Assembleia Geral; XVIII. escolher, destituir e decidir a remuneração dos auditores independentes; e XIX. desempenhar quaisquer outras funções ou deliberar sobre quaisquer outros assuntos que não sejam da competência da Diretoria, tal como de fato no presente Estatuto e expressamente na lei. Parágrafo 1º - As alçadas de Diretoria serão revisadas a cada exercício social, segundo as atribuições previstas neste artigo. Parágrafo 2º - Em quaisquer das hipóteses dos incisos X, XI, XII e XIII deste artigo 7º, em que o valor do ato ou contrato for inferior a cinco milhões de reais (corrigidos anualmente pela variação do IGP-M, a partir de 10 de abril de 2007), aplica-se o disposto no artigo 13 do presente Estatuto, não sendo exigível deliberação colegiada da Diretoria. CAPÍTULO VI - DO EXERCÍCIO SOCIAL. Artigo 15 - O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro. Artigo 16 - Ao final de cada exercício social a Diretoria elaborará o Balanço Patrimonial e os demais demonstrações financeiras exigidas em lei. Artigo 17 - Do

resultado do exercício, serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda. Artigo 18 - Ao fim de cada exercício social, a Assembleia Geral aprovará proposta sobre a destinação total do lucro líquido do exercício, observando as seguintes deduções ou acréscimos, realizadas decrescentemente e nessa ordem: (a) 5% (cinco por cento) do lucro líquido do exercício será aplicado na constituição de Reserva Legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social. A constituição da Reserva Legal poderá ser dispensada no exercício em que o saldo dela, acrescido do montante das reservas de capital, exceder a 30% (trinta por cento) do Capital Social; (b) A Assembleia Geral determinará a importância a ser destinada à formação de Reservas para Contingências e reversão daquelas constituídas em exercícios anteriores, observando o Parágrafo 1º do Artigo 195 da Lei 6.404/76; e (c) A Assembleia Geral determinará o montante a ser destinado à constituição da Reserva de Lucros a Realizar. Parágrafo 1º - A acionista da Companhia receberá, com dividendo obrigatório, em cada exercício, o valor equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro ajustado na forma prevista neste estatuto. Parágrafo 2º - As demonstrações financeiras demonstrarão a destinação da totalidade do lucro líquido, no pressuposto de sua aprovação pela Assembleia Geral Ordinária. Artigo 19 - A Companhia poderá levantar balanços semestrais e declarar, por deliberação da Diretoria, dividendos à conta do lucro apurado nesses balanços. Parágrafo Único - Ainda por deliberação da Assembleia, poderão ser declarados dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral. Artigo 20 - A Companhia pode, por deliberação da Assembleia Geral, observados os limites legais e conforme as determinações da Lei das Sociedades por Ações, atribuir participação nos lucros a seus administradores e empregados. Parágrafo Único - A Companhia pode, por deliberação da Diretoria, atribuir aos trabalhadores participação nos lucros ou resultados da empresa, na forma da Lei nº 10.101/2000. CAPÍTULO VII - DA LIQUIDAÇÃO. DISSOLUÇÃO E EXTINÇÃO. Artigo 21 - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei. Parágrafo Único - A Assembleia Geral nomeará o liquidante e determinará o modo de liquidação assim como elegerá o Conselho Fiscal que deverá funcionar durante o período de liquidação. JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL. Certificado o registro em: 06/02/2014 sob o nº 20140072861. Protocolo: 14/007286-1, de 03/02/2014. Empresa: 53 3000698-9. Oi Móvel S.A. Mônica Amorim Meira - Secretária Geral.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A EDUCAÇÃO, A CIÊNCIA E A CULTURA - REPRESENTAÇÃO NO BRASIL - UNICEF

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato Nº CLT00227/2014 firmado no dia 06/03/2014, entre o Projeto 914BRZ4013, como CONTRATANTE, e Regina Magna Abade Gomes, como CONTRATADA, portadora do CPF 492.980.211-63. Objeto do contrato: Serviços técnicos para elaboração de metodologia de certificação (chancela) de "Territórios Criativos" e de edital para chamada pública de territórios (bairros, APLs, cidades) candidatos à chancela. Vigência do contrato: 06/03/2014 a 02/08/2014. Valor do contrato: R\$ 50.000,00.

Contrato Nº CLT00272/2013 firmado no dia 05/04/2013, entre o Projeto 914BRZ4013, como CONTRATANTE, e Cleide Mara Vilela do Carmo, como CONTRATADA, portadora do CPF 007.309.511-70. Objeto da emenda ao contrato: Prorrogação da vigência do contrato. Vigência do contrato: 05/04/2013 a 04/04/2014. Valor do contrato: R\$ 72.000,00.

Contrato Nº CLT00285/2014 firmado no dia 20/03/2014, entre o Projeto 914BRZ4013, como CONTRATANTE, e Cynthia Bicalho Uchoa, como CONTRATADA, portadora do CPF 706.513.961-15. Objeto do contrato: Serviços técnicos para levantamento de dados e informações sobre a situação atual referente à entrada e saída temporária de bens culturais entre os Estados Partes do MERCOSUL para a proposição de uma estrutura no Ministério da Cultura para recepção e avaliação dos pedidos de concessão do Selo MERCOSUL Cultural. Vigência do contrato: 20/03/2014 a 16/09/2014. Valor do contrato: R\$ 70.000,00.

Contrato Nº CLT00279/2014 firmado no dia 17/03/2014, entre o Projeto 914BRZ4013, como CONTRATANTE, e Jaakko Johannes Tammela Junior, como CONTRATADO, portador do CPF 044.650.607-93. Objeto do contrato: Serviços técnicos para apoio à elaboração do Plano Setorial do Design, compreendendo a sistematização de conteúdos colhidos em consultas públicas e a realização de diagnóstico e concepção de propostas de políticas públicas que serão encaminhadas ao Conselho Nacional de Políticas Culturais. Vigência do contrato: 17/03/2014 a 13/09/2014. Valor do contrato: R\$ 60.000,00.

PARTIDO DA MOBILIZAÇÃO NACIONAL

RESOLUÇÃO Nº 1, DE 16 DE MARÇO 2014

A Executiva Nacional, em consonância com as deliberações da convenção nacional realizada em 16.03.2014, a vista do contido na Resolução nº 23.405/2014, expedida pelo E. Tribunal Superior Eleitoral acerca da escolha e registro de candidatos nas eleições de 05/10/2014, RESOLVE, expedir as seguintes instruções complementares às normas estatutárias: - CAPÍTULO I - Seção única - Das Disposições Gerais - Art. 1 - Deverão ser observados irrevocavelmente por todos os Dirigentes Partidários em nível nacional, estadual e municipal, as seguintes disposições que norteiam o PMN desde a sua constituição. - Art. 2 - As coligações proporcionais e majoritárias em cada Estado serão avençadas "ad referendum" da Convenção Na-

032



